



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO Nº 478, DE 2022.
(Proponente: Vereador Dr. Lauri/Pros)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 19/04/22

Des. Buzza
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

INDICO, nos termos que regem o art. 143 do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja encaminhado expediente ao Poder Público Municipal, perante a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção à Comunidade - SESPRO, solicitando estudos técnicos para implantação de Videomonitoramento para Autuação de Infrações de Trânsito.

É a Indicação. Sala das Sessões.
Cascavel, 19 de abril de 2022.

Câmara Municipal de Cascavel
Lido em 19/04/22
omg
Cabra
Vereador - 1º Secretário

[Handwritten signature]
Dr. Lauri
Vereador/Pros

Justificação

A referida indicação tem como parte do trabalho do vereador, em auxiliar as secretarias para uma melhoria nas condições da população. Sendo assim, solicito estudos para implantação de câmeras de videomonitoramento, como foi publicado no dia 01 de abril de 2022 pela Contran a resolução 909, que autoriza a fiscalização por videomonitoramento a autuar infrações de trânsito flagradas por seus dispositivos eletrônicos em ruas e estradas do país. Desde já agradecemos o vosso trabalho.

Sendo assim, aquele retorno proibido, a ultrapassagem irregular, entre outras infrações não vistas pela fiscalização policial ou por radares, serão acusadas pelas câmeras existentes e acabarão por gerar multas de trânsito.

No Artigo 280, o § 2º diz: “a autoridade ou o agente da autoridade de trânsito, exercendo a fiscalização remota por meio de sistemas de videomonitoramento, podem autuar condutores e veículos, cujas infrações por descumprimento das normas gerais de circulação e conduta tenham sido detectadas ‘online’ por esses sistemas.” Desde já agradecemos o vosso trabalho e esperamos contribuir com nossa indicação para a nossa população.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Aponte sua câmera para visualização da matéria:

